PROJETO DE LEI Nº 32/13

Institui, no Calendário Oficial do Município, o Dia do Nascituro e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município o "Dia do Nascituro", que será comemorado, anualmente, no dia 25 (vinte e cinco) do mês de março.

Art. 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências, apoiarão eventos e projetos ligados à comemoração do "Dia do Nascituro" através de campanhas publicitárias, palestras, seminários e debates acadêmicos e profissionais, dentre outros, podendo buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo a luta pelo direito à vida, em especial à dos nascituros.

Art. 3º. As autoridades competentes incentivarão as escolas da rede pública do Município a abordarem, junto ao corpo discente, docente e técnico, bem como aos pais ou responsáveis pelos alunos e à comunidade circunvizinha à escola, o tema "O Direito do Nascituro à Vida" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 4º. A Câmara Municipal promoverá ao menos uma audiência pública anual a fim de debater, junto à população, os direitos do nascituro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2013
HEBER SANTANA
JUSTIFICATIVA

O termo nascituro tem origem no latim *nascituru,* e significa aquele que há de nascer. O dia do nascituro é um dia especial, sendo uma data comemorada internacionalmente, surgida em homenagem ao novo ser humano, o feto, que ainda vive dentro da barriga da mãe, e que tem o direito à proteção de sua vida e saúde, à alimentação, ao respeito, a um nascimento sadio, e, principalmente, o direito de nascer e de ser amado.

Segundo a teoria dominante, a vida humana começa com a fecundação. O que define um ser vivo é o seu DNA e este forma-se no momento da fecundação. Durante toda a gestação, nada mais é acrescentado ao embrião ou ao feto. Com os nutrientes fornecidos pela mãe, ele apenas desenvolve os seus órgãos e aumenta o seu tamanho, porém, naquele pequenino ser já existe vida.
O seu objetivo é suscitar nas consciências, nas famílias e na sociedade, o reconhecimento do sentido e valor da vida humana em todos os seus momentos, em que pese existirem atualmente inúmeros movimentos em sentido contrário, na tentativa de legalizar o aborto, por exemplo.
Justifica-se a escolha por esta data, em especial, por ser justamente a mesma em que mundialmente é comemorado o referido dia. Nesse sentido, comemorar o "dia do nascituro" significa proteger a vida, principal dádiva de Deus.

Assim, em razão do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares, no sentido de ver essa proposição aprovada.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2013
HEBER SANTANA